

## **Regulamento Bandeira da Ética**

### **Audiência de interessados**

1. Nos termos e para os efeitos previstos no nº 1 do artigo nº 98 do Código do procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo, é dado início ao procedimento conducente às alterações do Regulamento da Bandeira da Ética.
2. Para este efeito, designa-se como responsável pela direção do procedimento, nos termos do nº 4 do artigo nº 55 do CPA, a vogal do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., Lúdia Praça.
3. No prazo de 10 dias úteis contados da publicação do presente anúncio, poderão constituir-se como interessados e apresentar contributos ou sugestões no âmbito do referido procedimento, os particulares e as entidades que comprovem a respetiva legitimidade, nos termos previstos no nº 1 do artigo nº 68 do CPA.
4. A constituição como interessado no presente procedimento é feita exclusivamente através do correio eletrónico para o endereço: [pned@ipdj.pt](mailto:pned@ipdj.pt).

Lisboa, 28 de agosto de 2026

Ricardo Gonçalves

Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P.